



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.316.636/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOHAF A COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDUSTRIA FAMILIAR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOHAF A	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO 1880	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.808-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESC.CONTEX@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 9900-1626
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 13:28:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COOHAF

Folha 1

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 - A COOHAF - Cooperativa dos Hortifrutigranjeiros e Agroindústria Familiar, constituída no dia 01 de janeiro de 2023, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em Apucarana - PR, à Av. Minas Gerais nº 1.880, Jardim Apucarana - CEP: 86.808-015, e foro jurídico na mesma Comarca.
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo o Estado do Paraná.
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

DOS OBJETIVOS

Art. 2 - A Cooperativa tem por objetivos congregar agricultores de sua área de ação, realizando seus interesses econômicos através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhora da produção;
- c) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;
- f) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- g) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- h) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

Indicador de Assinatura
 Edete da Luz de Paula Silva Dantas Valente
 Adalberto M. Gonzales
 Camila Lacerda de Almeida

COOHAFA

Folha 2

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

Parágrafo único - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3 - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem com eles colidir.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior em número mínimo de 20 (vinte) cooperados.

Art. 4 - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - Na proposta de associação, o interessado deverá comprovar a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel, apresentará seus dados cadastrais e assinará declaração formal de conhecer e aceitar o Estatuto Social.

§ 2º - A admissão se efetivará após aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - Cada sócio poderá deter apenas uma quotas-parte do capital.

§ 4º - Após aprovação, o novo associado subscreverá as quotas de capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e em Resoluções do Conselho de Administração e, juntamente com o Presidente da COOPERATIVA, assinará a ficha de matrícula.

§ 5º - Concluídas estas formalidades, o associado imediatamente assume os direitos e deveres decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Art. 5 - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas.

Parágrafo único - A representação de pessoa jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, no caso em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6 - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Anderson Almeida
 Odete da Luz de Paula Silva Junior Vahit
 Adalto M. GAZOLAS
 Camila Lacerda de Almeida

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

Art. 7 - São direitos dos cooperados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Candidatar-se aos cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- f) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8 - São deveres do cooperado:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Adolfo Camilo

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

- f) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;
- g) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- h) cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela Cooperativa.

Art. 9 - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor da quota-parte do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social;
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - O atingido poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

Jh. Adilte *Quirino* *Adalberto Camelo*
André

[Assinatura]

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida; ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa.

Art. 17 - Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

DO CAPITAL

Art. 18 - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$=6.000,00 (seis mil reais).

Adelto Camilo
Indon

[Assinatura]

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

- § 1º - O capital é subdividido em quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- § 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, cujo termo conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.
- § 3º - O cooperado deve integralizar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em prestações mensais, ou ainda por meio de contribuições.
- § 4º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-parte do capital.
- § 5º - O valor da quota-parte é garantia inequívoca das obrigações/dívidas incorridas ou assumidas perante a cooperativa, incluindo-se correção monetária, juros e multa. Depende, entretanto, de Resolução do Conselho de Administração a utilização do capital para amortização ou liquidação de dívidas junto à Cooperativa.

Art. 19 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 300 (trezentas) quotas-parte.

DA ASSEMBLEIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da cooperativa e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo 8º deste Estatuto.

Handwritten signatures:
J. V. Leite, D. M. N. Costa, Camila
Andersen

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para primeira convocação, de 1 (uma) hora após a primeira para a segunda e mais 1 (uma) hora, para a terceira.

Art. 23 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede administrativa;
- c) A sequência ordinal das chamadas;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentados pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local.

Art. 24 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

§ 1º - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número dos cooperados presentes à reunião, em condições de votar, em primeira chamada;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda chamada;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira chamada.

Adelto Camilo
Anderson

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada chamada, será constado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia, registrando os dados da convocação e o quórum respectivo na ata.

§ 3ª - Não havendo *quórum* para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 26 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

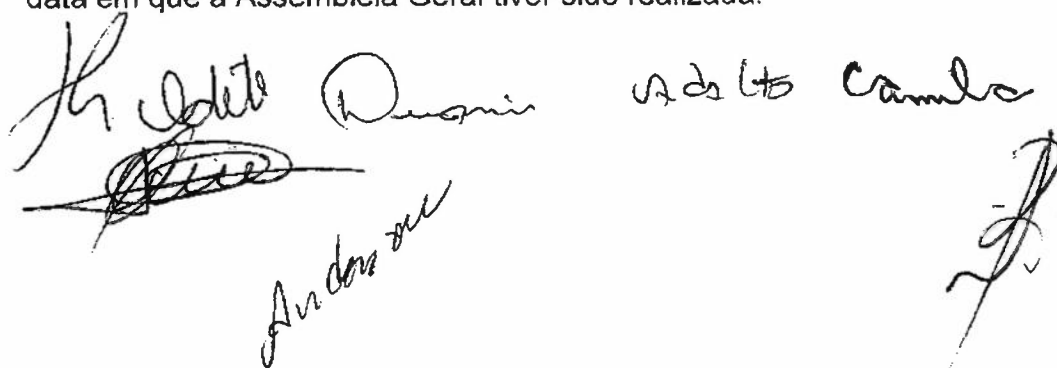
Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Art. 28 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, pelos integrantes da mesa e por uma comissão de 3 (três) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 29 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º - Nas Assembleias Gerais os cooperados que residam a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, será permitida a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na sociedade, vedado a cada mandatário dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu.

Art. 30 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, simulação, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.


The block contains several handwritten signatures in black ink. At the top left, there is a signature that appears to be 'H. Leite'. Below it, there is a signature that looks like 'D. Pereira'. To the right of these, there is a signature that reads 'Adalberto Camelo'. At the bottom left, there is a signature that says 'Anderson'. At the bottom right, there is a large, stylized signature that appears to be 'J. Silva'.

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Patrimonial;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 32 e 33 deste Estatuto.

§ 1 - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a", "b", "c" e "d" deste artigo.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 33 - É da competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

Sheldete
Quem
duo
am
est
camila

P.

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

e) contas do liquidante.

Parágrafo único: são necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

DA ADMINISTRAÇÃO

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34 – A cooperativa será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, eleito em assembleia geral, composto exclusivamente de cooperados com mandato de 4 (quatro) anos. Sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho de Administração terá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e secretário;

§ 2º - Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- d) elaborar proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia;
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;
- i) Fixar as normas disciplinares e da contratação de empregados;

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 35 - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

Handwritten signatures and names:
Jh. Adolfo (Dona) ... Adolfo ... Camila ...
Below the names are several handwritten signatures, including one that appears to be "Adolfo" and another that is more stylized.

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- f) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- g) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques bancários;
- h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da sociedade;
- i) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;

Art. 36 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, bem como substituir o Diretor Financeiro e Secretário em caso de afastamento justificado;

Art. 37 – Ao Secretário compete, entre outras, definidas em regimento interno secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Art. 38 – Ao Diretor Financeiro compete, assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos, bem como cheques bancários.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros do Conselho de Administração, seus parentes até 2º. (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 40 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

JH Adete *Anderson* *Adelto Camilo*
Anderson

J

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

§ 2º - Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, sua vaga será preenchida por um dos suplentes, na ordem determinada pela Assembleia Geral.

§ 3º - Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante de seus membros convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar a Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria;
- c) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta, a Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades, porventura constadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- d) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- e) Averiguar se há problemas com colaboradores e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir

Art. 42 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como Associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

Art. 43 - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal solicitar a Diretoria a contratação de técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44 - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal se realizarão em Assembleia Geral Ordinária;

Jh. Leite *Quimio* *Resalt* *Camilo* *J.*
Auditor

COOHAFA

Folha 13

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

Art. 45 - O sufrágio é direto, o voto é secreto podendo, em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema em descoberto.

Parágrafo Único: sendo secreta, adotar-se-á cédula - única, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

Art. 46 - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integram chapa completa.

Parágrafo Único: a chapa inscrita para a Diretoria deverá ser diversa da inscrita para a Conselho Fiscal, especificados os conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 47 - A inscrição das chapas concorrentes a Diretoria e Conselho Fiscal se fara no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia até 2 (dois) dias antes da sua realização.

Art. 48 - A inscrição das chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal se realizara na sede da Cooperativa nos prazos estabelecidos, em dias uteis, no horário comercial, devendo ser utilizado para tal fim, o livro de inscrição de chapas.

Art. 49 - As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

- a) Relação nominal dos concorrentes, com respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrerem a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo Único: os candidatos, individualmente deverão apresentar, para fins do registro da chapa os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, art. 51, caput da lei 5.764/71, cumulado com o §1º art. 101 do Código Civil;
- c) Declaração de não estarem incursos no disposto no parágrafo único, nos art. 51, § 1º do art. 56 da lei 5.764/71;
- d) Certidão do Cartório de Protesto onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos e órgãos de proteção ao crédito;
- e) Certidão de antecedentes criminais

[Handwritten signatures and text:]
J. A. Leite, Ademir, Adalberto Camelo, J.

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

Art. 50 - Formulado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

DOS LIVROS, CONTABILIDADE, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 51 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, além dos contábeis e fiscais exigidos pela legislação comercial e tributária:

1. matrícula;
2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. atas das Assembleias Gerais;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 52 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 53 - Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

- a) 40% (quarenta por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- c) até 55% (cinquenta e cinco por cento) aos Fundos ou a destinação que a Assembleia Geral determinar.

§ 1º - Além dos Fundos mencionados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 3º - Quando autorizado pela Assembleia Geral, a distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado.

Art. 54 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

Jh. Vitor Amari
Adilson
Wolke Camelo

J.

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 55 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos cooperados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 56 - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 57 - Poderão ser levantados balancetes intermediários, com o objetivo de constituir os Fundos especificados, para aplicação no próprio exercício de sua constituição.

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte), não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) devido à alteração de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 59 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder a liquidação.

§1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§2º O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista

Art. 60 - Fica eleito o foro de Apucarana para dirimir dúvidas que possam advir do presente estatuto, sendo que casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo

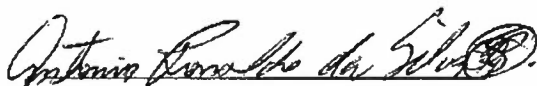
Handwritten signatures and text:
H. Roberto Demare Valente, André Camilo, and other illegible signatures.

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Estatuto Social

com a Lei e os princípios cooperativistas ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização.

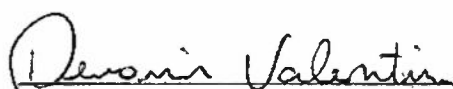
Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 22 de dezembro de 2022.



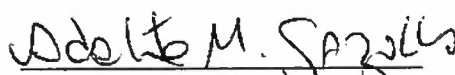
Antonio Ronaldo da Silva



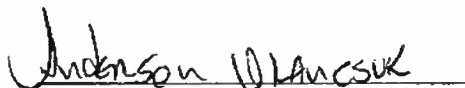
Odete da Luz de Paula Silva



Devanir Valentim



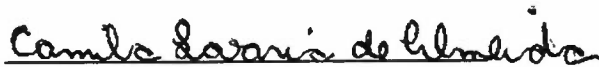
Adalto Modesto Gazolla



Anderson Olancsuk



Aparecido Umberto Estrada



Camila Lavarria de Almeida



Rodolfo Mota da Silva

OAB/PR 66.914



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HUMBERTO ORTEGA ORTIZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 028098, registrado em 30/03/1989, inscrito no CPF nº 48690112987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48690112987	028098	HUMBERTO ORTEGA ORTIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2023 04:42 SOB Nº 20230578942.
PROTOCOLO: 230578942 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302349450. CNPJ DA SEDE: 49316636000136.
NIRE: 41400225411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2023.
COOHAF COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDUSTRIA
FAMILIAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra DEVANIR
VALENTIM, CPF/MF 636.092.909-00-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 22 DE AGOSTO DE 2.023


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

DISTRIBUIDOR
CONTADOR
JURAMENTO
PROCURADOR
JURAMENTO
COMARCA DE APUCARANA

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

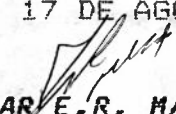
C E R T I D A O
=====

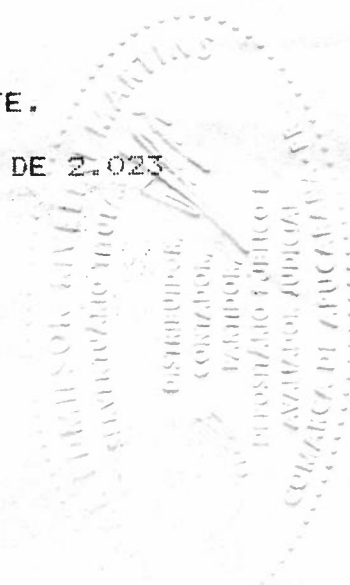
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra ANTONIO
RONALDO DA SILVA, CPF/MF 023.711.749-55-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 17 DE AGOSTO DE 2.023


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



COOHAFÁ

COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Av. Minas Gerais, 1880 - Jardim Apucarana - Apucarana - PR

CNPJ: 49.316.636/0001-36

DECLARAÇÃO

A COOHAFÁ, neste ato representada por seu presidente, Antonio Ronaldo da Silva DECLARA que, os membros da Diretoria não recebem nenhuma remuneração para desempenho de suas funções junto à cooperativa.

Por ser a expressão da firmamos a presente.

Apucarana, 17 de agosto de 2023



COOHAFÁ

Antonio Ronaldo da Silva

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Rerratificação Ata de Constituição

COOHAF - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E FAMILIAR

CNPJ: 43.316.636/0001-36 NIRE: 41400225411

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023, às 09:30 horas, na sede da COOHAF, sito a Av. Minas Gerais, 1.880 – Jardim Apucarana– centro – Apucarana-PR, reuniram-se em segunda convocação os associados abaixo assinados, com o propósito de Rerratificar e Ratificar a Ata de Constituição registrada sob NIRE 41400225411, registrada em 24/01/2023, CNPJ 49.166.360/0001-36, onde consta em seu cabeçalho do nome da Cooperativa "COOHAF – COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR" porém registrado como "COOHAF – COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIAR", bem como registrar o estatuto social.

Cláusulas primeira: alterar e retificar no nome registrado para:

De: "COOHAF – COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIAR",

Para: "COOHAF – COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR",

Clausula Segunda: As demais cláusulas da ATA DE CONSTITUIÇÃO permanecem inalteradas.

Clausula Terceira: Arquivamento do Estatuto Social que segue como parte integrante desta Ata.

Apucarana, 02 de fevereiro de 2023

Rodrigo William Nascimento	12786100-5	088.636.869-39	Rodrigo William Nascimento
João Martins do Nascimento	3675230-0	445.195.919-53	João Martins do Nascimento
Luriani Olancsuk	13189943-2	104.655.189-23	Luriani Olancsuk
Uelison Paula da Silva	12484293-0	084.621.049-55	Uelison Paula da Silva
Uemerson de Paula Silva	12481931-8	084.621.059-27	Uemerson de Paula Silva
João Carneiro Lopes	5246225-8	737.168.809-06	João Carneiro Lopes
Rubens Rodrigues Ribeiro	4822298-6	021.582.859-31	Rubens R. Ribeiro
Walter Rosa Neto	10476188-7	076.136.349-14	Walter Rosa Neto
Eni Margareth Rutina Yotschetz Kussmaul	4368290-3	783.581.169-34	Eni M R D Kussmaul
Cristiano Andrade Silva	764135-7	028.258.539-76	Cristiano Andrade Silva
Cristiano Pereira Baumann	13071792-6	098.205.889-60	Cristiano P. Baumann
Pedro Henrique Sabino da Silva	10688561-3	100.208.819-40	Pedro Henrique Sabino da Silva

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Rerratificação Ata de Constituição

COOHAF - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E FAMILIAR

CNPJ: 43.316.636/0001-36 NIRE: 41400225411

NOME	RG	CPF	
Antonio Ronaldo da Silva	6989099-7	023.711.749-55	
Odete da Luz de Paula Silva	4791673-9	027.675.378-09	Odete L. P. Silva
Devanir Valentim	4138106-0	636.092.909-00	Devanir Valentim
Adalto Modesto Gazolla	6162270-5	809.422.029-53	Adalto M. Gazolla
Anderson Olancsuk	10319400-8	074.522.719-80	Anderson Olancsuk
Aparecido Umberto Estrada	1218380-0	483.532.569-91	
Camila Lavaría de Almeida	11041291-6	099.630.119-42	Camila Lavaría
Laide Lopes Suzuki	4673415-7	622.654.019-53	
Rafael Veloso da Silva	8622799-1	038.544.929-10	Rafael Veloso da Silva
Rogério Rodrigues dos Santos	8847535-6	048.648.199-98	Rogério R. Santos
Ellen Monique Olanchuk	10640463-1	079.625.749-33	Ellen M. Olanchuk
Angela Maria Sabino da Silva	10688482-0	100.758.039-92	Angela Maria
Gilson Barbosa de Oliveira	6180085-9	934.749.119-53	
José Augusto Lavaría	5384288-7	878.221.569-34	José Augusto Lavaría
Ivone Ferreira Martins Olanchuk	8317084-0	754.862.709-25	Ivone F. M. Olanchuk
Claudio Olanchuk	8317084-0	638.185.669-69	
Silvio Cesar de Souza	8930010-0	037.126.779-01	Silvio Cesar de Souza
Emerson Rosa	9250708-4	046.353.059-45	Emerson Rosa

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

**COOHAF - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E
AGROINDÚSTRIA FAMILIAR**

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, às 19:30 horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apucarana, sito a Rua Osório Ribas de Paula, 697 – centro – Apucarana-PR, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da Lei 5.764/71, as pessoas abaixo elencadas e assinadas:

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Antonio Ronaldo da Silva, que nomeou a mim, Humberto Ortega Ortiz, brasileiro, maior, contador, para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata, após uma pequena explanação da importância da cooperativa, Teceu agradecimentos a Laide Lopes Suzuki, Rodolfo Mota da Silva, Lucas representante do Sicredi após agradecimentos, convidou para composição da mesa os senhores(as) Odete da Luz de Paula Silva, Devanir Valentim, Adalto Modesto Gazzola, Aparecido Umberto Estrada, Camila Lavarina de Almeida, Laide Lopes Suzuki, Rafael Veloso da Silva, todos se apresentaram e descreveram suas atividades, Assim foi sugerido colocar a criação do sindicato em votação. Assim foi colocado em votação o Estatuto Social, aprovado por unanimidade, em seguida foi colocado em votação a Chapa apresentada, que também foi aprovada por unanimidade. O Estatuto Social da Cooperativa, em anexo à presente ata, que faz parte integrante da mesma, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados ao final nesta ata.

A seguir, foram eleitos, para um mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes componentes do Conselho administrativo, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado:

Presidente: ANTONIO RONALDO DA SILVA

Vice-Presidente: ODETE DA LUZ DE PAULA SILVA;

Diretor Financeiro: DEVANIR VALENTIM

Secretário: ADALTO MODESTO GAZOLLA;

Foram eleitos também os membros que compõe o Conselho Fiscal para um mandato de 2 anos:

Conselho Fiscal: Efetivos:

ANDERSON OLANCSUK, APARECIDO UMBERTO ESTRADA e CAMILA LAVARIA DE ALMEIRA

Conselho Fiscal Suplentes:

LAIDE LOPES SUZUKI, RAFAEL VELOSO DA SILVA e ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS.

Todos os eleitos devidamente qualificados abaixo.

1. Sr. **Antonio Ronaldo da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. **6.989.099-7** SSP-PR e CPF **023.711.749-55** residente à Sítio São Paulo. Bairro água do xaxim, Apucarana – PR, CEP: 86.800-970 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;
2. Sra. **Odete da Luz de Paula Silva**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. **4791673-9** SSP-PR e CPF **027.675.378-09** residente à Sítio São Paulo. Bairro água do xaxim, Apucarana – PR, CEP: 86.800-970 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;
3. Sr. **Devanir Valentim**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. **4138106-0** SSP-PR e CPF **636.092.909-00** residente à Estrada do Barreiro, S/N, Apucarana – PR, CEP: 86.800-970 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

**COOHAF - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E
AGROINDÚSTRIA FAMILIAR**

4. **Adalto Modesto Gazolla**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. **6162270-5** SSP-PR e CPF **809.422.029-53** residente à Rua Valdemar Albert Schmaiske, 119, Apucarana – PR, CEP: 86.802-789 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;
5. **Anderson Olancsuk**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. **10.319.400-8** SSP-PR e CPF **074.522.719-80** residente à Estrada KM 28, KM 10, - Sítio Fujita, Apucarana – PR, CEP: 86.800-000 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;
6. **Aparecido Umberto Estrada**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. **1812380-0** SSP-PR e CPF **483.532.569-91** residente à Rua Luiz Montanari, 18 fundos, Apucarana – PR, CEP: 86.818-000 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;
7. **Camila Lavarina de Almeida**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG. **11041291-6** SSP-PR e CPF **099.630.119-42** residente à Rua Santa Helena, sn, Núcleo Habitacional das Indústrias, Apucarana – PR, CEP: 86.806-560 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;
8. **Laide Lopes Suzuki**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG. **4673415-7** SSP-PR e CPF **622.654.019-53** residente à Estrada do Córrego do Papagaio, Distrito Barreiro, Apucarana – PR, CEP: 86.800-970 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;
9. **Rafael Veloso da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. **8622799-1** SSP-PR e CPF **038.544.929-10** residente à Estrada 70 alqueires, Sítio Nossa Senhora da Conceição – Rural Ssb, Apucarana – PR, CEP: 86.815-899 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;
10. **Rogério Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. **8847535-6** SSP-PR e CPF **048.648.199-98** residente à Estrada KM 10, Sítio Sincoski, Px Igreja Católica, São Domingos - Apucarana – PR, CEP: 86.819-500 que subscreverá 1 (uma) quota-parte;

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais e estatutárias que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Em seguida o Sr. Adalto manifestou a importância da cooperativa, falou de projetos futuros, e colocou que cooperativa só vai para frente com informação e clareza.

A Sra. Laide manifestou apoio a cooperativa, se prontificando para o que for necessário, e solicitou a todos apoio à diretoria, solicitando uma salva de palmas a todos.

Em seguida Lucas, Representante do Sicredi colocou o Sicredi a Disposição, frisando tratar-se também de uma cooperativa, e agradeceu por estar presente neste dia histórico.

Usando a palavra o Dr. Rodolfo Mota, manifestou sua satisfação em acompanhar os trabalhos, e desejou sucesso a todos.

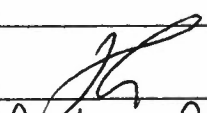
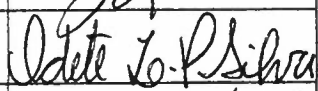
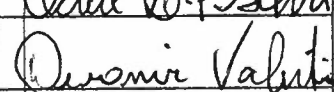
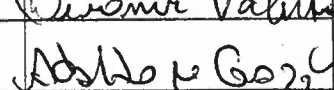
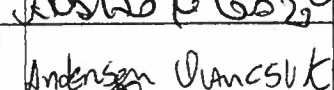
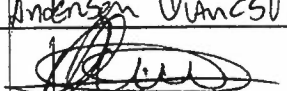
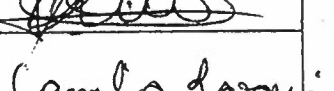
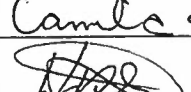
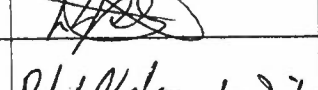
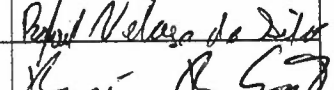
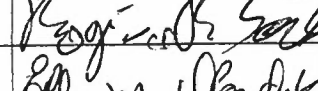
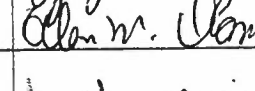
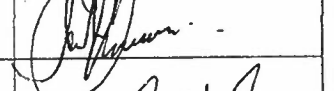
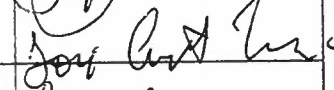
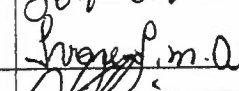
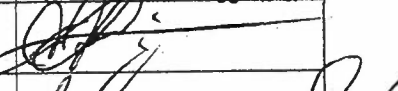
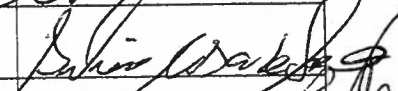
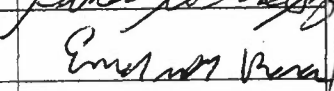
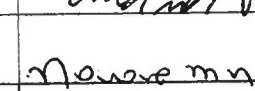
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

COOHAF - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E
AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Esta assembleia foi acompanhada e assessorada pelo Advogado Dr. Rodolfo Mota da Silva, brasileiro, maior, casado, advogado portador da OAB/PR 66.914.

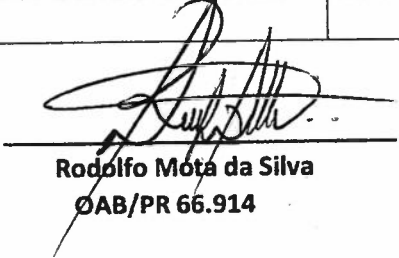
A reunião encerrou-se, sendo por mim, Humberto Ortega Ortiz, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Cooperados fundadores Presente:

NOME	RG	CPF	
Antonio Ronaldo da Silva	6989099-7	023.711.749-55	
Odete da Luz de Paula Silva	4791673-9	027.675.378-09	
Devanir Valentim	4138106-0	636.092.909-00	
Adalto Modesto Gazolla	6162270-5	809.422.029-53	
Anderson Olancsuk	10319400-8	074.522.719-80	
Aparecido Umberto Estrada	1218380-0	483.532.569-91	
Camila Lavarria de Almeida	11041291-6	099.630.119-42	
Laide Lopes Suzuki	4673415-7	622.654.019-53	
Rafael Veloso da Silva	8622799-1	038.544.929-10	
Rogério Rodrigues dos Santos	8847535-6	048.648.199-98	
Ellen Monique Olanchuk	10640463-1	079.625.749-33	
Angela Maria Sabino da Silva	10688482-0	100.758.039-92	
Gilson Barbosa de Oliveira	6180085-9	934.749.119-53	
José Augusto Lavarria	5384288-7	878.221.569-34	
Ivone Ferreira Martins Olanchuk	8317084-0	754.862.709-25	
Claudio Olanchuk	8317084-0	638.185.669-69	
Silvio Cesar de Souza	8930010-0	037.126.779-01	
Emerson Rosa	9250708-4	046.353.059-45	
Naiane Martins do Nascimento Rosa	10712267-2	081.798.239-62	
Renilson Aparecido de Sousa	5344760-0	032.195.609-54	

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COOHAF - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E
AGROINDÚSTRIA FAMILIAR**

Rodrigo William Nascimento	12786100-5	088.636.869-39	Rodrigo William Nascimento
João Martins do Nascimento	3675230-0	445.195.919-53	João Martins do Nascimento
Luriani Olancsuk	13189943-2	104.655.189-23	Luriani Olancsuk
Uelison Paula da Silva	12484293-0	084.621.049-55	Uelison Paula da Silva
Uemerson de Paula Silva	12481931-8	084.621.059-27	Uemerson de Paula Silva
João Carneiro Lopes	5246225-8	737.168.809-06	João Carneiro Lopes
Rubens Rodrigues Ribeiro	4822298-6	021.582.859-31	Rubens R. Ribeiro
Walter Rosa Neto	10476188-7	076.136.349-14	Walter Rosa Neto
Eni Margareth Rutina Yotschetz Kussmaul	4368290-3	783.581.169-34	Eni M R D Kussmaul
Cristiano Andrade Silva	764135-7	028.258.539-76	Cristiano Andrade Silva
Cristiano Pereira Baumann	13071792-6	098.205.889-60	Cristiano P. Baumann
Pedro Henrique Sabino da Silva	10688561-3	100.208.819-40	Pedro Henrique Sabino da Silva
Judite Christofoli	3391978-6	717.141.709-34	Judite Christofoli
Henrique Pinto Fernandes	13141167-7	094.532.559-20	Henrique Pinto Fernandes
Cleber Alessandro Rodrigues Ribeiro	8170748-0	030.543.709-76	Cleber A. R. Ribeiro
Nelson Rodrigues Ribeiro	1138367-0	463.713.979-15	Nelson R. Ribeiro
Érica Patrícia Olanchuk da Silva	9770479-1	067.304.149-28	Erica P. Olanchuk
Cristina Bento Correia Olancsuk	9764839-5	071.437.789-90	Cristina Olancsuk


Rodolfo Mota da Silva
OAB/PR 66.914


Humberto Ortega Ortiz
CRC/PR 028.098/D-5

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, HUMBERTO ORTEGA ORTIZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 028098, registrado em 30/03/1989, inscrito no CPF nº 48690112987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48690112987	028098	HUMBERTO ORTEGA ORTIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 16:38 SOB Nº 41400225411.
PROTOCOLO: 230199712 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301013718. CNPJ DA SEDE: 49316636000136.
NIRE: 41400225411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2022.
COOHAPA COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

29/05/23

Reunião iniciou com o Presidente Ronaldo falando sobre a FICHA DE MATRÍCULA. Falou sobre o computador do do pelo Sindicato, falou sobre o computador se aprova que fica com o secretário na casa dele; aprovado pelos copirados. Prestação de contas apresentou os valores em conta corrente e investimentos.

Ovidio. Fala sobre chamada pública, para o PERA tem que ter 2 anos. Para venda da CONAB tem licitação em junho. 14. CONAB entrega nas instituições.

Pouco GERENTE REGIONAL SE APRESENTA.

Quido Folia sobre o estatuto cumprir o que está lá.
William referente a OAF todas tem que ficar atento.
Ao vencimento.

Paulo orienta para avisar os cooperados sobre a aproximação do vencimento da QF.

RONALDO REFERENTE A COP JURIDICA QUAL A FINALIDADE
PAULO CAF. JURIDICA CONFIRMA QUE O GRUPO SÃO PRODUTORES
MUNICIPAIS. OUIDIO VALOR NA CONAB POR CAF É 15.000
A COOPERATIVA TEM QUE CONTROLAR OS VALORES ENTREGUES
ACERTO A COOPERATIVA NÃO QUER DEPENDER SÓ DO ESTADO
MUNICÍPIO, QUEREMOS MAIS MERCADO, MAS DE INÍCIO PELA
SAÚDE DOS ORGÃOS PÚBLICOS. OUIDIO TUDO QUE VENDE
TEM QUE TER NOTA. RONALDO INCENTIVANDO OS PRODUTORES
PARA O ORGÂNICO. OUIDIO FALA SOBRE A POSSIBILIDADE
DE CESTA DE FRUTAS VERDADEIRAS PARA CONSUMIDOR. CESTA NÃO
PODE COMPRAR DO TERCEIRO E ENTREGAR

Ellen M. Clanchuk Irene L.M. Olenick
Camila Larrain de Hernandez A Parecido V. Estrada
Diana Valt Rodriguez Williams Norberto
Wilson Bunko de Silva, ARLT, Antonio Romello de Silva

REUNIÃO MENSAL 26/06/2023

PRESIDENTE INICIA REUNIAO FALANDO SOBRE DESLIZAMENTO DO COOPERADO ANDERSON, NOVOS COOPERADOS VAI QUE TER QUE SER SELECIONADO PARA ENTRAR NA COOPERATIVA. FOI FEITA A APRESENTACAO DOS NOVOS COOPERADOS. PRESIDENTE FALOU OS VALORES EM CAIXA, COOPERADOS NAO VAI CONSEGUIR ENTREGAR TUDO QUE PLANTA NA COOPERATIVA. FOI APROVADO NOVOS COOPERADOS MARCELO, JOAO MACHADO, RONILDO PELA DIRETORIA E COOPERADO A COOPERATIVA VAI REPRESENTAR A TAMAR, PROJETO DA ITAROU. ESTAMOS AGUARDANDO RESPOSTA *PROCURAR DOACOES DA RE-CEITA FEDERAL. Computadores: RENILSO MAZIN DO PROJETO DE MAGRINHA QUE COLHE AMENDOIM DE DEBULHA. COOPERADO APROVA SER USADO PELA COOPERATIVA CONTRATO DE ARRENDAMENTO E CONTRATO DE ARRENDAMENTO. Ulaete muelo Anderson

Renilson Aparecido de Souza Larangeira, Im. Alencar e Claudio Marchetti, Aparecido V. Esteves, (na) muelo. Rodrigo William Noronha, Emerson, Rauldo Bispo do NASCIMENTO Antonio Romulo de Silva (B).

REUNÃO MENSAL 31/07/2023

7

REUNÃO INICIA COM A APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE ANDRÉ DOS ORGANISMOS SUPERIOR DAQUI. COMO FIZEMOS PROJETO NADA NOS MAS NÃO CONSEGUIMOS POR CASSA DE 4 ENTIDADES QUE NÃO SE CADASTRAM NO SIMAN. YAHUA COMISSÃO DE 7% É PARA COOPERATIVA, PORQUE NAS COMPRAS NA EMPRESA VAI TER DESCONTO MAS A COOPERATIVA NÃO VAI TER COMISSÃO, SÓ QUENTE PARA AJUSTAR OS COOPERADOS. COM A UNIÃO DOS COOPERADOS VAMOS TER DESCONTO E A COMISSÃO DAS VENDAS — REPRESENTAÇÃO NO CONCEITO A. SEGURANÇA ALIMENTAR, PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO CENSO. PROJETO DA ITAPIRÁ DE PROJETO NÃO VEMO RETORNO — FINANCIADO O 2º PROJETO NO VALOR DE 35.000 DOLARES. — INICIAR PARLAMENTAR DO DEPUTADO AMILSO. PRODUTOS COMPRE COM DESCONTO — VALORES EM CAIXA NA CONTA DA COOPERATIVA.

Aberto, Anderson Olancun, Camila

Jose, William Amaro

Humani Olancun, Rodrigo William Nascimento
Domingos Valente Aparecido V. Esteada, Antonio Roratto
TV Sítio.

Reunião inicia com o presidente Ronaldo apresentando novos cooperados Jiviane Maria da Cruz da Silva, Maria de Lourdes da Cruz, Vanessa Aparecida da Cruz e Sirlei Aparecida Ribeiro Passos, Presidente fala sobre reunião no Conselho. Sirlei se apresenta. Adolfo fala sobre o Edital da SEAB. João Machado diz a importância sobre cooperados mulheres e jovens. Ronaldo reforça a representação da Yamanha tratoras. Rafael Agromomo a importância de comercializar produtos mas precisa passar adaptação. João diz que solo rico não tem selo para orgânico. Ronaldo prefere unir as coisas a cooperativa. Fala dos parceiros que estão nos ajudando Marcos Escrivão, Contador, Rafael Agromomo, apresenta as contas e gastos. Adotei / Rodrigo William Nascimento José Luiz da Cruz Silveira Alon do O Sager Nelson João Machado Wander (C) Vanessa e Exp. Gr. Rubens Rodrigues Rikio Sieding Ribeiro Passos Angela Maria Palmino da Silva Euripedes A. Rosa Junior Cleber A. R. Ribeiro, Aparecida V. Esteada, Ivone P. M. Odonick Jocelide Oliveira, Ruyne Braxi P. de Oliveira, Antonio Carlos da Silva B. Dósto.

25/09/21

REUNIÃO INICIA COM A FALA DO PRESIDENTE RONALDO FOLANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTA. COMPROVAÇÃO DE INSSUMO PARA AJUDAR OS PRODUTORES. FUNDO CAPITAL PARA TODOS PAGAREM. VOTO COOPERATIVISMO OS PRODUTORES TRABALHAR TODOS JUNTOS. PRESIDENTE VAGNER DA ASSOCIAÇÃO DE ARAPOONGAS SE APRESENTA FALA DA IMPORTANCIA DA UNIÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES E UNIÃO DOS PRODUTORES E A IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO (DA PARTICIPAÇÃO) DOS PRODUTORES NAS REUNIÕES. MARCOS PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARAPOONGAS SE APRESENTA. RONALDO FALA DA REPRESENTAÇÃO DA YAMAR TRATORES. UTILIDADE PÚBLICA. ODETE DA B. DE PAULO SALVO. 117 UM ANTECIPADO UMBERTO ESTRELA. WAGNER ANTONIO BORGES LUIZ ANTONIO ROMULO DE SILVA. ADALDO.

Reunião Mensal 30/10/2023

Presidente inicia reuniões apresentando as contas e saldo em caixa - Cooperativa está apta para entregar as notas fiscais. - Fazer planilha para com (CMTIR) outro cooperativa para compra de adubo para fechar conta. - Precisa abrir conta Banco do Brasil para o PAA e Copera. - Planilha - compra de insumo para a cooperativa tem desconto. Anderson o interesse maior é a semente mais do que adubo - vamos ter que pagar o contador e o prédio que estamos usando para as reuniões.

Produtores que não pagaram o capital inicial quando começam a entregar produtos vamos de-
mitir. ~~Elencar~~ Elencar produtores que não pagaram o capital inicial
Anderson, OANESUK, Rodrigo, William, Nascimento, Marcos Antonio,
Le OLIVEIRA, Aparecido, Estrada, Wagner, Borges, Lúcio, Antônio,
Romário da Silva. - ADALTO

C.C.I.L.A AGROEMPRESARIAL PR/SP EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COOHAFÁ COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGR
AV. MINAS GERAIS, 1880
JARDIM APUCARANA 86808-015
APUCARANA

74472-5

DISP.: 220,67 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: 0,00

PR

PAG.: 00001

PERÍODO: DE 07/2023 A 07/2023

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
//****	*****	SALDO ANTERIOR			299,67
05/07/2023		CESTA DE RELACIONAMENTO	29,00		270,67
10/07/2023	1	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	50,00		220,67
SALDO ATUAL.....:					220,67
SALDO APL. AUTOM.:					0,00
SALDO BLOQUEADO...:					0,00
BLOQUEIO JUDICIAL:					0,00
SALDO MÊDIO.....:					238,93
DEBITOS.....:					79,00
CREDITOS.....:					0,00
IOF Adicional Adto Depositante:					0,00
IOF Adicional Cheque Especial.:					0,00
IOF Básico Adto Depositante...:					0,00
IOF Básico Cheque Especial.....:					0,00

Podem ocorrer lançamentos a partir de 03/08/2023

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):

C.C.I.L.A AGROEMPRESARIAL PR/SP EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COOHAFÁ COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGR
 AV. MINAS GERAIS, 1880
 JARDIM APUCARANA 86808-015
 APUCARANA

74472-5

PAG.: 00001

DISP.: 106,05 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: 0,00 PR

PERÍODO: DE 03/2023 A 03/2023

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
//****	*****	SALDO ANTERIOR			0,00
13/03/2023	CX424007	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02371174955 ANTONIO RONA		300,00	
13/03/2023	1	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	50,00		
13/03/2023	CX697255	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02371174955 ANTONIO RONA ?		300,00 ?	550,00
20/03/2023		LIQUIDACAO BOLETO 56991441000157 AVON COSMETICOS	161,66		
20/03/2023	CX232439	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02371174955 ANTONIO RONA		161,66	
20/03/2023	CX259331	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02371174955 ANTONIO RONA ?		300,00 ?	850,00
21/03/2023	PIX DEB	PAGAMENTO PIX 66003199920 APARECIDO BISPO DOS SA	72,07		
21/03/2023	CX727879	RECEBIMENTO PIX SICREDI 80942202953 ADALTO MODES		56,05	
21/03/2023	CX57058	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02371174955 ANTONIO RONA	72,07		906,05
24/03/2023	PIX CRED	RECEBIMENTO PIX 48353256991 APARECIDO UMBERTO ES		300,00	1.206,05
27/03/2023	CX297010	RECEBIMENTO PIX SICREDI 09820588960 CRISTIANO PE		300,00	1.506,05
29/03/2023	PIX CRED	RECEBIMENTO PIX 06730414928 Erica Patricia Olanc		300,00	1.806,05
30/03/2023	NCX000506	DEP DINHEIRO = <i>Angela Maria Sano</i>		300,00	2.106,05
31/03/2023	CAPTACAO	APLICACAO FINANCEIRA	2.000,00		106,05

SALDO ATUAL.....:	106,05		106,05
SALDO APL. AUTOM.:	0,00	LANCAMENTOS FUTUROS	
SALDO BLOQUEADO...:	0,00	05/04/2023 CESTA BASICA EMPRESARIAL	29,00
BLOQUEIO JUDICIAL:	0,00	10/04/2023 CAPITAL A INTEGRALIZAR	50,00
SALDO MEDIO	528,48		
DEBITOS.....:	2.283,73		
CREDITOS.....:	2.389,78		
IOF Adicional Adto Depositante:	0,00		
IOF Adicional Cheque Especial.:	0,00		
IOF Básico Adto Depositante....:	0,00		
IOF Básico Cheque Especial.....:	0,00		

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 30/03/2023

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):